



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

CONTRATO Nº 1.09970/2025.

Referente Processo Administrativo nº 009970/2025.

**CONTRATO DE FARMACÊUTICO, QUE ENTRE SI FAZEM,
MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª. MARIANA
LORENCETTI PIRES.**

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, Brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 574, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.830.853.0001-65, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª MARCELA NAGEL STOV**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.070-712/ES, CPF nº 128.615.647-50, residente e domiciliada à Rua Antônio Jubini, nº 96, Edifício Maria das Dores Jubini, Apto. Nº 402, Bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Srª. MARIANA LORENCETTI PIRES**, Brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 151.575.967-90, portadora da Cédula de Identidade nº 3.768.358 ES, residente e domiciliada na Rua Ver. Warley Costa, nº 180, bairro Independência, CEP.: 29.360-000, cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei 4.150/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Farmacêutico, oriundo do Processo Administrativo nº 009970/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 001/2025, da Secretaria de Saúde do Município de Castelo/ES:

CARGO	Atribuições
Farmacêutico	a) Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional do farmacêutico; b) Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada; c) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do farmacêutico; d) Fiscalizar profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, quando devidamente autorizado para esse objetivo no âmbito da administração pública municipal; e) Elaborar laudos técnicos e a realização de perícias técnico legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; f) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas. g) Manipular insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados quando devidamente autorizado para esse objetivo no âmbito da administração pública municipal; h) Fornecer produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde do paciente; i) Controlar produtos controlados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender os dispositivos legais; j) Executar das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$3.428,96 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
016001.1030100702.241	31900400000	0029	FMS – 150000150000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-6300 – Ramal 100

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES AO CONTRATADO

4.1. O pessoal contratado não poderá (de acordo com a Lei Municipal 4.150/2022 e alterações posteriores):

4.1.1 - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.1.2 - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.2 - A inobservância do disposto nos incisos citados importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

5.1 - Ao CONTRATADO(A) aplica-se, nos termos da Lei Municipal 4.150/2022, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores do órgão para o qual foi contratado;

5.2 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 60 (sessenta) dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

6.2 - É admitida a prorrogação do contrato desde que não ultrapassem o prazo dois anos;

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato firmado, em acordo com a lei Municipal 4.150/2022, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

V - quando da homologação de concurso público para provimento dos empregos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal, excluindo os casos de contratação para suprir estado emergencial temporário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 11 de junho de 2025.

Assinado
digitalmente por
JOAO PAULO
SILVA
NALI:10223569763
Data: 2025.06.16
15:14:40 -0300

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Assinado
digitalmente por
MARCELA NAGEL
STOV:12861664750
Data: 2025.06.16
15:14:49 -0300

MARCELA NAGEL STOV
Secretária Municipal de Saúde

Mariana Lorencetti Pires
MARIANA LORENCETTI PIRES
CPF nº 151.575.967-90